



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
228
Itambé

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida na Rua Camões, n.º 215, bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.661.819/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **GENI SIMÕES FERREIRA VEIGA**, inscrita no CPF de n.º 197.078.516-00, portadora da Carteira de Identidade 188.157-04, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AVENTAL PARA USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO; MATÉRIA-PRIMA:POLIPROPILENO; GRAMATURA / COMPOSIÇÃO: 40 G/M QUADRADO; COMPRIMENTO: 110 CM APROXIMADAMENTE	200	UNID	8,79	1.758,00
03	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO M COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX". CAIXA COM 100 UNIDADES	17	CX	26,31	447,27
06	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-RISCO LENTES: POLICARBONATO; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E PARTICULAS VOLANTES; COR: INCOLOR; ARMAÇÃO: POLICARBONATO	12	UNID	5,40	64,80

Paralava
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
229
fmba

12	TOUCAS DESCARTÁVEIS MATÉRIA PRIMA: NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO; TIPO: DESCARTÁVEL; GRAMATURA: 20 A 30 G; MODELO: SANFONADA, COM ELÁSTICO; COR: VARIADAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 100 UNIDADES; COMPLEMENTAÇÃO: TOUCA ATÓXICA NÃO ESTÉRIL, PERMEÁVEL AO AR, CAPAZ DE GARANTIR O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA, FABRICADA MEDIANTE COSTURA ULTRA SÔNICA. TAMANHO ÚNICO, AJUSTE A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, C/ ELÁSTICO CONFORTÁVEL EM TODO PERÍMETRO DO MATERIAL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	5	CX	11,06	55,30
13	ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO PARA USO NA SUPERFÍCIE DA PELE E MUCOSAS. ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO (ANTISSEPTICO SE REFERE A TUDO O QUE FOR UTILIZADO NO SENTIDO DE DEGRADAR OU INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS PRESENTES NA SUPERFÍCIE DA PELE E MUCOSAS. SÃO SUBSTÂNCIAS USADAS PARA DESINFECTAR FERIMENTOS, EVITANDO OU REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO POR ACÇÃO DE BACTÉRIAS OU GERMES.) FRASCOS COM 500 ML	96	UNID	13,20	1.267,20
TOTAL: R\$ 3.592,57 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)					

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 3.592,57 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Canabava
Blum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

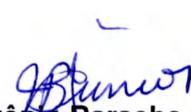
7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

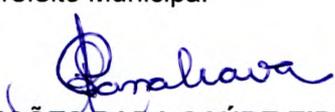
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

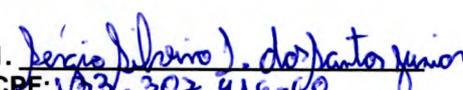
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

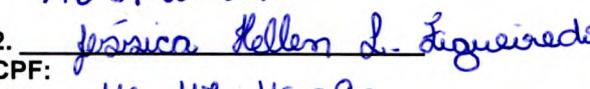
Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

P/P 
QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 163.307.436-60
RG: MG 37.608.607

2. 
CPF: 116.117.116-90
RG: 116.117.116-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação n.º 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**. Valor do Contrato: R\$ 3.592,57 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 055/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL